



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

EDITAL – LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190307PP00011

LICITAÇÃO Nº. 00011/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PRAÇA BOSSUET WANDERLEY, 61 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB.

CEP: 58723-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.882.730/0001-75, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **09:00 horas do dia 28 de Março de 2019** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00011/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Aquisição de material de construção, hidráulico e diversos para o município de São José de Espinharas/PB.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição de material de construção, hidráulico e diversos para o município de São José de Espinharas/PB.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de material de construção, hidráulico e diversos para o município de São José de Espinharas/PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 09:00 horas do dia 28 de Março de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

2.5.Para a abertura do Processo Administrativo para o recebimento de impugnação ou recursos deverão conter os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo Social e/ou Documento de Eleição do Administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoa Jurídicas;
- b) Instrumento público ou particular (procuração) para o caso de pessoa devidamente credenciada contendo, obrigatoriamente, o número do respectivo R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda e, em especial dando plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral, para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a este Pregão;
- c) cópias do R.G. – Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE - 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO; 02.080 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 02.090 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.100 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Danila Firmino de Lima Costa Azevedo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

6.7.Empresa suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o ORC e com Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

6.8.Empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

6.9.Empresa impedido de licitar e contratar com a União, Estado e Município, durante o prazo da sanção aplicada;

6.10.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

6.11.Empresa proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

6.12.Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

6.13.Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.14.Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.15.Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

6.16. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

6.17. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo cópia de documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal ou Protocolados no Setor de Licitação, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00011/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00011/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93.

9.2.2. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação.

9.3.REGULARIDADE FISCAL;

9.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.3.2.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.3.3.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.3.4.Comprovação de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.3.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

9.3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal ou Alvará Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

9.4.1. Certidão negativa de Falência ou Concordata, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.5.2. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.6. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.7. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.8. As certidões e os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data marcada para recebimento dos envelopes e poderão ser apresentadas no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Para aquelas certidões que não possuem prazo de validade, somente, serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, está indicado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Patos.

São José de Espinharas - PB, 12 de Março de 2019.

DANILA FIRMINO DE LIMA COSTA AZEVEDO
Pregoeira Oficial



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de material de construção, hidráulico e diversos para o município de São José de Espinharas/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abafador de ruídos	Unid	40	27,36	1.094,40
2	Acionamento para cx.de descarga	Unid	20	29,85	597,00
3	Adapt.c/flange cx.d ag.25x3/4	Unid	20	7,76	155,20
4	Adapt.sol.c/rosc.25x3/4	Unid	40	0,43	17,20
5	Adesivo bisnaga 75g	Unid	20	5,45	109,00
6	Adesivo pvc pote 850 gr.	Unid	15	33,04	495,60
7	Alavanca	Unid	20	84,15	1.683,00
8	Alicate bico meia 6'	Unid	5	17,31	86,55
9	Alicate rebitorador	Unid	4	37,20	148,80
10	Alicate universal 8'	Unid	10	20,53	205,30
11	Anel vedacao esg. Dn-100mm	Unid	20	2,35	47,00
12	Anel vedacao esg. Dn-50	Unid	20	0,94	18,80
13	Anel vedacao p/vaso sanitario	Unid	10	7,69	76,90
14	Aplicador de silicone	Unid	3	17,63	52,89
15	Arame galv. Rolo 16	Kg	30	20,68	620,40
16	Arame galvanizado rolo 18	Kg	20	24,05	481,00
17	Arame recozido 18	Kg	30	12,84	385,20
18	Argamassa ac-1	Unid	80	9,03	722,40
19	Argamassa ac-II 15 kg flexivel	Saco	50	15,60	780,00
20	Assento sanitário simples	Unid	70	20,53	1.437,10
21	Bacia sanitária simples	Unid	30	114,40	3.432,00
22	Balde Plastico 12lt	Unid	25	7,85	196,25
23	Bolsa spud 1.1/2/40mm x 2 flex	Unid	20	3,67	73,40
24	Bomba pumpeco 660 lider	Unid	4	244,68	978,72
25	Bota com elástico 40 a 44	Par	60	50,45	3.027,00
26	Broca aco rapido 10mm	Unid	8	18,17	145,36
27	Broca concreto 10x120	Unid	6	9,68	58,08



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

28	Broca concreto 6x100	Unid	6	5,74	34,44
29	Broca de widea 6x100mm	Unid	6	5,59	33,54
30	Broca vidia 1 / 2 13 mm	Unid	5	12,80	64,00
31	Broxa para pintura	Unid	14	5,50	77,00
32	Bucha c/ aba b-8	Unid	30	0,29	8,70
33	Bucha red. Esg. 50x40	Unid	15	1,33	19,95
34	Bucha redu.c\rosca 1.1/4x1	Unid	15	2,95	44,25
35	Bucha redu.esgoto 50x40	Unid	15	1,33	19,95
36	Cabo de picareta	Unid	30	14,42	432,60
37	Cadeado latão 30mm	Unid	20	21,09	421,80
38	Cadeado latão 45mm	Unid	20	30,96	619,20
39	Cadeado latao pado 35mm	Unid	20	26,18	523,60
40	Cadeado latao pado 50mm	Unid	15	42,38	635,70
41	Cadeado latao pado 60mm	Unid	15	53,07	796,05
42	Caixa d'água fibra 5.000l	Unid	2	2.909,50	5.819,00
43	Caixa d'água fibra 10.000l	Unid	2	4.258,50	8.517,00
44	Caixa d'água polietileno 1000l	Unid	5	358,45	1.792,25
45	Caixa d'água polietileno 2000l	Unid	3	1.019,94	3.059,82
46	Caixa d'água polietileno 500l	Unid	5	266,90	1.334,50
47	Caixa descarga	Unid	50	24,45	1.222,50
48	Caixa plastica 4x2	Unid	30	0,92	27,60
49	Cal hidratada 10kg	Saco	150	16,00	2.400,00
50	Câmara de ar para carrinho	Unid	20	30,51	610,20
51	Campainha de alarme 6" bat.lat	Unid	2	215,10	430,20
52	Cap esgoto 100mm	Unid	20	4,33	86,60
53	Cap esgoto 150mm	Unid	15	21,39	320,85
54	Cap esgoto 50mm	Unid	10	2,20	22,00
55	Cap pvc esg. 40mm	Unid	10	1,55	15,50
56	Cap soldável 25mm	Unid	10	0,65	6,50
57	Capacete	Unid	40	14,27	570,80
58	Carro de mão com camara	Unid	30	200,49	6.014,70
59	Piso 46x46	Metro ²	200	21,91	4.382,00
60	Chibanca	Unid	30	55,42	1.662,60
61	Chuveiro branco 4'	Unid	10	11,82	118,20
62	Cola branca 1kg	Kg	30	21,40	642,00
63	Conj. Bacia com caixa acoplada	Unid	6	330,79	1.984,74
64	Corda n 10	Metro	30	1,63	48,90
65	Corda 8mm	Metro	30	1,17	35,10
66	Curva 90 esgoto curta 100mm	Unid	10	11,92	119,20
67	Curva sol. 32mm	Unid	15	4,10	61,50
68	Curva sol.40	Unid	10	6,44	64,40
69	Curva soldável 50mm	Unid	10	8,66	86,60



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

70	Cx.sif.qd.br.10x12cm cs-1	Unid	10	10,52	105,20
71	Cx.sif.qd.cr.10x12cm cs-2	Unid	12	13,57	162,84
72	Disco corte inox 4.1/2mm	Unid	10	4,36	43,60
73	Disco diamantado turbo 110mm	Unid	12	23,62	283,44
74	Dobradica 850 x 3' zinc.cart	Cartela	20	8,76	175,20
75	Dobradica 850 x 3.1/2' zinc.cart.	Cartela	20	11,41	228,20
76	Engate 30cm	Unid	30	2,10	63,00
77	Engate 40cm	Unid	20	5,40	108,00
78	Engate 50cm	Unid	30	2,86	85,80
79	Engate 60cm	Unid	20	3,77	75,40
80	Enxada	Unid	40	35,81	1.432,40
81	Escada alum 7 degraus	Unid	2	211,57	423,14
82	Esmalte sintetico 0,9l kilo	Unid	30	20,28	608,40
83	Esmalte sintetico 3,6l galao	Unid	80	74,68	5.974,40
84	Espatula aco carbono 175 12cm	Unid	15	11,72	175,80
85	Espatula aco carbono 175 8cm	Unid	10	8,15	81,50
86	Fechadura externa	Unid	40	43,50	1.740,00
87	Fechadura interna	Unid	40	34,84	1.393,60
88	Fechadura p/ banheiro	Unid	30	34,69	1.040,70
89	Fita vedarosca 18mmx25m	Unid	20	5,76	115,20
90	Fita vedarosca 18mmx50m	Unid	12	14,98	179,76
91	Foice	Unid	15	24,74	371,10
92	Forra para porta	Unid	20	132,44	2.648,80
93	Furadeira gsb 13re	Unid	2	514,75	1.029,50
94	Garfo p/rolo 23 cm	unid	15	6,42	96,30
95	Joelho 90° esg. 40mm	Unid	40	0,64	25,60
96	Joelho 90° esgoto 100mm	Unid	40	3,47	138,80
97	Joelho 90° esgoto 150mm	Unid	30	31,07	932,10
98	Joelho 90° esgoto 200mm	Unid	30	69,36	2.080,80
99	Joelho 90° sol. 20mm	Unid	50	0,37	18,50
100	Joelho 90° sol. 25mm	Unid	50	0,41	20,50
101	Joelho 90° sol. 32mm	Unid	60	1,29	77,40
102	Joelho 90° sol. Ros. 20x1/2	Unid	30	1,33	39,90
103	Joelho c/bucha de latao 25x1/2	Unid	50	2,57	128,50
104	Juncao simples 100x50	Unid	15	10,39	155,85
105	Lavatório suspenso	Unid	15	62,15	932,25
106	Lixa de água	Unid	100	1,53	153,00
107	Lixa de ferro	Unid	100	2,17	217,00
108	Lixa para parede/massa	Unid	150	0,66	99,00
109	Lona de polietileno 4x4m	Unid	4	177,16	708,64
110	Luva 1/2	Unid	20	0,61	12,20
111	Luva esgoto prim.100mm	Unid	20	3,52	70,40



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

112	Luva esgoto 150mm	Unid	20	16,73	334,60
113	Luva esgoto 200mm	Unid	15	18,98	284,70
114	Luva latex amarela	Par	40	5,40	216,00
115	Luva pigmentada	Par	30	3,52	105,60
116	Luva pvc c/forro p/lisa 46cm	Par	30	23,89	716,70
117	Luva sol. 32mm	Unid	20	1,37	27,40
118	Luva sol. 60mm	Unid	20	8,79	175,80
119	Luva sol. Ros. 32x1	Unid	20	2,29	45,80
120	Luva sol.20	Unid	20	0,36	7,20
121	Luva sol.25	Unid	20	0,47	9,40
122	Luva sol.bucha lat.25x1/2	Unid	15	2,62	39,30
123	Luva sol.bucha lat.25x3/4	Unid	15	2,80	42,00
124	Luva sol.ros.25x3/4	Unid	10	0,78	7,80
125	Luva sol.ros.40x1.1/4	Unid	10	256,45	2.564,50
126	Mang.tranc.cristal 1/2	Metro	200	3,01	602,00
127	Mang.tranc.cristal 3/4	Metro	200	5,27	1.054,00
128	Mangueira flexível pvc 1/2x1.5mm cristal	Metro	200	3,31	662,00
129	Mangueira flexível pvc 1/2x2.00mm cristal	Metro	200	5,81	1.162,00
130	Mangueira flexível pvc 1x2.5mm cristal	Metro	300	5,47	1.641,00
131	Mangueira flexível pvc 3/4x2.0mm cristal	Metro	200	5,81	1.162,00
132	Massa acrílica 18 litros	Latão	40	102,05	4.082,00
133	Mecanismo compl.entrada 300MM	Unid	40	36,98	1.479,20
134	Mecanismo para torneira	Unid	40	24,62	984,80
135	Mecanismo para registro	Unid	40	27,20	1.088,00
136	Massa corrida saco com 15 kg	Saco	40	20,63	825,20
137	Nipel 1	Unid	10	1,30	13,00
138	Nipel 1/2	Unid	10	0,64	6,40
139	Obturador saída d'agua	Unid	20	8,20	164,00
140	Oculos protecao	Unid	40	8,66	346,40
141	Pá quadrada	Unid	40	41,85	1.674,00
142	Paraf.fenda 4.8x50	Unid	30	0,24	7,20
143	Paraf.frances 1/4x2	Unid	30	0,38	11,40
144	Paraf.p bacia latao b-10	Unid	30	1,94	58,20
145	Paraf.p/ bacia latao b-12	Unid	30	2,86	85,80
146	Pia 1,50 metros (inox)	Unid	3	263,60	790,80
147	Picareta	Unid	30	59,50	1.785,00
148	Plug 1 /2	Unid	12	0,41	4,92
149	Porta copo d'agua	Unid	6	34,06	204,36
150	Porta madeira 0,60 x 2,10	Unid	20	185,75	3.715,00
151	Porta madeira 0,70 x 2,10	Unid	30	186,33	5.589,90
152	Porta madeira 0,80 x 2,10	Unid	20	187,25	3.745,00
153	Porta papel higiênico	Unid	6	73,56	441,36



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

154	Porta papel toalha	Unid	6	60,37	362,22
155	Porta sanfonada 62cm	Unid	5	84,66	423,30
156	Prego 18x21-2x10	Kg	15	10,05	150,75
157	Prego 1x1/4x14	Kg	15	12,88	193,20
158	Prego 3x8	Kg	15	20,53	307,95
159	Prolongador para rolo 2m	Unid	10	20,91	209,10
160	Ralo sifonado r-3	Unid	15	5,26	78,90
161	Redução esgoto 100x75mm	Unid	20	6,78	135,60
162	Redução esgoto 200x150mm	Unid	12	36,68	440,16
163	Redução esgoto 150x100mm	Unid	10	17,69	176,90
164	Registro esfera soldavel20mm	Unid	40	8,15	326,00
165	Registro esfera soldavel25mm	Unid	30	10,19	305,70
166	Registro esfera soldavel32mm	Unid	50	24,05	1.202,50
167	Registro esfera soldavel50mm	Unid	40	25,78	1.031,20
168	Registro gav.1509 c40 3/4	Unid	12	69,28	831,36
169	Registro pressão 1/2	Unid	35	45,13	1.579,55
170	Registro pressão 3/4	Unid	40	49,10	1.964,00
171	Reparo para registro	Unid	30	28,12	843,60
172	Reparo para torneira	Unid	30	12,64	379,20
173	Regua bitubular 2mt	Unid	3	32,76	98,28
174	Rejunte	Unid	80	4,08	326,40
175	Roda c/pneu para carrinho de mão	Unid	40	40,15	1.606,00
176	Rolo de espuma 5cm	Unid	25	4,59	114,75
177	Rolo de espuma 9cm	Unid	20	5,40	108,00
178	Rolo de lã 23cm	Unid	25	17,17	429,25
179	Rolo de la 9cm	Unid	10	9,99	99,90
180	Selador acrílico 18litros	Latão	40	95,05	3.802,00
181	Seladora 1004 inc.3/4 3.6l	Galão	20	79,06	1.581,20
182	Serra circular widea 110mmx24dx23mm	Unid	2	15,31	30,62
183	Serra manual	Unid	20	9,83	196,60
184	Sifao sanfonado univ.ssum br	Unid	40	7,64	305,60
185	Silicone brascoved 280g	Unid	20	23,03	460,60
186	Solvente gl	Galão	20	86,04	1.720,80
187	Solvente lt	Litro	12	19,61	235,32
188	Te 90 soldavel 50mm	Unid	30	6,27	188,10
189	Te 90° 25mm	Unid	30	0,47	14,10
190	Te 90° sol. 20mm	Unid	40	0,41	16,40
191	Te red.90 esgoto 100x50	Unid	10	7,38	73,80
192	Te sanitário 100x100	Unid	50	6,36	318,00
193	Te sanitário 150mm	Unid	40	28,12	1.124,80
194	Te sanitário 200mm	Unid	40	100,05	4.002,00
195	Te sanitário 40x40	Unid	40	1,43	57,20



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

196	Tê sanitario 50mm	Unid	40	4,78	191,20
197	Te sol.bucha latao 25x1/2	Unid	20	3,52	70,40
198	Tesoura p/cortar grama	Unid	10	25,09	250,90
199	Thinner 900ml	Litro	10	17,83	178,30
200	Thinner 5litros	Galão	20	80,99	1.619,80
201	Tinta acrílica 18l	Latão	70	127,68	8.937,60
202	Tinta acrilica 3,6l galão	Galão	40	41,06	1.642,40
203	Tinta para piso 18 litros	Latão	70	179,28	12.549,60
204	Tinta para piso 3,6lt	Galão	40	41,01	1.640,40
205	Tinta pva látex 18 lt	Latão	80	95,77	7.661,60
206	Tinta spray	Unid	12	18,52	222,24
207	Torneira metal p/ lavatorio	Unid	30	40,82	1.224,60
208	Torneira metal p/ pia	Unid	30	56,65	1.699,50
209	Torneira boia 1 /2	Unid	10	4,51	45,10
210	Torneira boia 3 /4	Unid	10	7,43	74,30
211	Torneira plástica para pia	Unid	20	3,41	68,20
212	Trena 5m	Unid	10	19,45	194,50
213	Trena fibra vidro 30m	Unid	3	69,12	207,36
214	Trincha 1	Unid	20	4,13	82,60
215	Trincha 1.1/2	Unid	20	5,91	118,20
216	Trincha 2.1/2	Unid	20	11,36	227,20
217	Trincha 3	Unid	20	16,00	320,00
218	Tubo para cx.descarga	Unid	20	8,20	164,00
219	Tubo pvc esg. 100 mm	Metro	600	11,46	6.876,00
220	Tubo pvc esg. 150mm	Metro	160	23,96	3.833,60
221	Tubo pvc esg. 200mm	Metro	100	45,89	4.589,00
222	Tubo pvc esg. 40mm	Metro	160	4,28	684,80
223	Tubo pvc esg. 50mm	Metro	160	7,13	1.140,80
224	Tubo pvc esg. 75mm	Metro	80	8,76	700,80
225	Tubo pvc sold. 20mm	Metro	180	2,35	423,00
226	Tubo pvc sold. 32mm	Metro	200	4,15	830,00
227	Tubo pvc sold. 50mm	Metro	80	8,09	647,20
228	Valvula 1603 p/pia s/ladrao	Unid	12	17,58	210,96
229	Valvula de retencao 100mm	Unid	5	64,63	323,15
230	Válvula esfera com alavanca 3/4	Unid	20	15,07	301,40
231	Válvula p/lavatório	Unid	20	2,91	58,20
232	Válvula p/pia	Unid	20	1,12	22,40
233	Vassourão de nylon	Unid	70	22,84	1.598,80
234	Verniz 3,6lt	Galão	40	70,30	2.812,00
				Total	217.017,07

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

OBJETO: Aquisição de material de construção, hidráulico e diversos para o município de São José de Espinharas/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Abafador de ruídos		Unid	40		
2	Acionamento para cx.de descarga		Unid	20		
3	Adapt.c/flange cx.d ag.25x3/4		Unid	20		
4	Adapt.sol.c/rosc.25x3/4		Unid	40		
5	Adesivo bisnaga 75g		Unid	20		
6	Adesivo pvc pote 850 gr.		Unid	15		
7	Alavanca		Unid	20		
8	Alicate bico meia 6'		Unid	5		
9	Alicate rebitador		Unid	4		
10	Alicate universal 8'		Unid	10		
11	Anel vedacao esg. Dn-100mm		Unid	20		
12	Anel vedacao esg. Dn-50		Unid	20		
13	Anel vedacao p/vaso sanitario		Unid	10		
14	Aplicador de silicone		Unid	3		
15	Arame galv. Rolo 16		Kg	30		
16	Arame galvanizado rolo 18		Kg	20		
17	Arame recozido 18		Kg	30		
18	Argamassa ac-I		Unid	80		
19	Argamassa ac-II 15 kg flexivel		Saco	50		
20	Assento sanitário simples		Unid	70		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

21	Bacia sanitária simples		Unid	30		
22	Balde Plastico 12lt		Unid	25		
23	Bolsa spud 1.1/2/40mm x 2 flex		Unid	20		
24	Bomba pumpeco 660 lider		Unid	4		
25	Bota com elástico 40 a 44		Par	60		
26	Broca aco rapido 10mm		Unid	8		
27	Broca concreto 10x120		Unid	6		
28	Broca concreto 6x100		Unid	6		
29	Broca de widea 6x100mm		Unid	6		
30	Broca vidia 1 / 2 13 mm		Unid	5		
31	Broxa para pintura		Unid	14		
32	Bucha c/ aba b-8		Unid	30		
33	Bucha red. Esg. 50x40		Unid	15		
34	Bucha redu.c\rosca 1.1/4x1		Unid	15		
35	Bucha redu.esgoto 50x40		Unid	15		
36	Cabo de picareta		Unid	30		
37	Cadeado latão 30mm		Unid	20		
38	Cadeado latão 45mm		Unid	20		
39	Cadeado latao pado 35mm		Unid	20		
40	Cadeado latao pado 50mm		Unid	15		
41	Cadeado latao pado 60mm		Unid	15		
42	Caixa d'água fibra 5.000l		Unid	2		
43	Caixa d'água fibra 10.000l		Unid	2		
44	Caixa d'água polietileno 1000l		Unid	5		
45	Caixa d'água polietileno 2000l		Unid	3		
46	Caixa d'água polietileno 500l		Unid	5		
47	Caixa descarga		Unid	50		
48	Caixa plastica 4x2		Unid	30		
49	Cal hidratada 10kg		Saco	150		
50	Câmara de ar para carrinho		Unid	20		
51	Campainha de alarme 6" bat.lat		Unid	2		
52	Cap esgoto 100mm		Unid	20		
53	Cap esgoto 150mm		Unid	15		
54	Cap esgoto 50mm		Unid	10		
55	Cap pvc esg. 40mm		Unid	10		
56	Cap soldável 25mm		Unid	10		
57	Capacete		Unid	40		
58	Carro de mão com camara		Unid	30		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

59	Piso 46x46		Metro ²	200		
60	Chibanca		Unid	30		
61	Chuveiro branco 4'		Unid	10		
62	Cola branca 1kg		Kg	30		
63	Conj. Bacia com caixa acoplada		Unid	6		
64	Corda n 10		Metro	30		
65	Corda 8mm		Metro	30		
66	Curva 90 esgoto curta 100mm		Unid	10		
67	Curva sol. 32mm		Unid	15		
68	Curva sol.40		Unid	10		
69	Curva soldável 50mm		Unid	10		
70	Cx.sif.qd.br.10x12cm cs-1		Unid	10		
71	Cx.sif.qd.cr.10x12cm cs-2		Unid	12		
72	Disco corte inox 4.1/2mm		Unid	10		
73	Disco diamantado turbo 110mm		Unid	12		
74	Dobradica 850 x 3' zinc.cart		Cartela	20		
75	Dobradica 850 x 3.1/2' zinc.cart.		Cartela	20		
76	Engate 30cm		Unid	30		
77	Engate 40cm		Unid	20		
78	Engate 50cm		Unid	30		
79	Engate 60cm		Unid	20		
80	Enxada		Unid	40		
81	Escada alum 7 degraus		Unid	2		
82	Esmalte sintetico 0,9l kilo		Unid	30		
83	Esmalte sintetico 3,6l galao		Unid	80		
84	Espatula aco carbono 175 12cm		Unid	15		
85	Espatula aco carbono 175 8cm		Unid	10		
86	Fechadura externa		Unid	40		
87	Fechadura interna		Unid	40		
88	Fechadura p/ banheiro		Unid	30		
89	Fita vedarosca 18mmx25m		Unid	20		
90	Fita vedarosca 18mmx50m		Unid	12		
91	Foice		Unid	15		
92	Forra para porta		Unid	20		
93	Furadeira gsb 13re		Unid	2		
94	Garfo p/rolo 23 cm		unid	15		
95	Joelho 90° esg. 40mm		Unid	40		
96	Joelho 90° esgoto 100mm		Unid	40		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ N° 08.882.730/0001-75

97	Joelho 90° esgoto 150mm		Unid	30		
98	Joelho 90° esgoto 200mm		Unid	30		
99	Joelho 90° sol. 20mm		Unid	50		
100	Joelho 90° sol. 25mm		Unid	50		
101	Joelho 90° sol. 32mm		Unid	60		
102	Joelho 90° sol. Ros. 20x1/2		Unid	30		
103	Joelho c/bucha de latao 25x1/2		Unid	50		
104	Juncao simples 100x50		Unid	15		
105	Lavatório suspenso		Unid	15		
106	Lixa de água		Unid	100		
107	Lixa de ferro		Unid	100		
108	Lixa para parede/massa		Unid	150		
109	Lona de polietileno 4x4m		Unid	4		
110	Luva 1/2		Unid	20		
111	Luva esgoto prim.100mm		Unid	20		
112	Luva esgoto 150mm		Unid	20		
113	Luva esgoto 200mm		Unid	15		
114	Luva latex amarela		Par	40		
115	Luva pigmentada		Par	30		
116	Luva pvc c/forro p/lisa 46cm		Par	30		
117	Luva sol. 32mm		Unid	20		
118	Luva sol. 60mm		Unid	20		
119	Luva sol. Ros. 32x1		Unid	20		
120	Luva sol.20		Unid	20		
121	Luva sol.25		Unid	20		
122	Luva sol.bucha lat.25x1/2		Unid	15		
123	Luva sol.bucha lat.25x3/4		Unid	15		
124	Luva sol.ros.25x3/4		Unid	10		
125	Luva sol.ros.40x1.1/4		Unid	10		
126	Mang.tranc.cristal 1/2		Metro	200		
127	Mang.tranc.cristal 3/4		Metro	200		
128	Mangueira flexível pvc 1/2x1.5mm cristal		Metro	200		
129	Mangueira flexível pvc 1/2x2.00mm cristal		Metro	200		
130	Mangueira flexível pvc 1x2.5mm cristal		Metro	300		
131	Mangueira flexível pvc 3/4x2.0mm cristal		Metro	200		
132	Massa acrílica 18 litros		Latão	40		
133	Mecanismo compl.entrada 300MM		Unid	40		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

134	Mecanismo para torneira		Unid	40		
135	Mecanismo para registro		Unid	40		
136	Massa corrida saco com 15 kg		Saco	40		
137	Nipel 1		Unid	10		
138	Nipel 1/2		Unid	10		
139	Obturador saída d'agua		Unid	20		
140	Oculos protecao		Unid	40		
141	Pá quadrada		Unid	40		
142	Paraf.fenda 4.8x50		Unid	30		
143	Paraf.frances 1/4x2		Unid	30		
144	Paraf.p bacia latao b-10		Unid	30		
145	Paraf.p/ bacia latao b-12		Unid	30		
146	Pia 1,50 metros (inox)		Unid	3		
147	Picareta		Unid	30		
148	Plug 1 /2		Unid	12		
149	Porta copo d'agua		Unid	6		
150	Porta madeira 0,60 x 2,10		Unid	20		
151	Porta madeira 0,70 x 2,10		Unid	30		
152	Porta madeira 0,80 x 2,10		Unid	20		
153	Porta papel higiênico		Unid	6		
154	Porta papel toalha		Unid	6		
155	Porta sanfonada 62cm		Unid	5		
156	Prego 18x21-2x10		Kg	15		
157	Prego 1x1/4x14		Kg	15		
158	Prego 3x8		Kg	15		
159	Prolongador para rolo 2m		Unid	10		
160	Ralo sifonado r-3		Unid	15		
161	Redução esgoto 100x75mm		Unid	20		
162	Redução esgoto 200x150mm		Unid	12		
163	Redução esgoto 150x100mm		Unid	10		
164	Registro esfera soldavel20mm		Unid	40		
165	Registro esfera soldavel25mm		Unid	30		
166	Registro esfera soldavel32mm		Unid	50		
167	Registro esfera soldavel50mm		Unid	40		
168	Registro gav.1509 c40 3/4		Unid	12		
169	Registro pressão 1/2		Unid	35		
170	Registro pressão 3/4		Unid	40		
171	Reparo para registro		Unid	30		
172	Reparo para torneira		Unid	30		
173	Regua bitubular 2mt		Unid	3		
174	Rejunte		Unid	80		
175	Roda c/pneu para carrinho de		Unid	40		



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

	mão				
176	Rolo de espuma 5cm		Unid	25	
177	Rolo de espuma 9cm		Unid	20	
178	Rolo de lã 23cm		Unid	25	
179	Rolo de la 9cm		Unid	10	
180	Selador acrílico 18litros		Latão	40	
181	Seladora 1004 inc.3/4 3.6l		Galão	20	
182	Serra circular widea 110mmx24dx23mm		Unid	2	
183	Serra manual		Unid	20	
184	Sifao sanfonado univ.ssum br		Unid	40	
185	Silicone brascovered 280g		Unid	20	
186	Solvente gl		Galão	20	
187	Solvente lt		Litro	12	
188	Te 90 soldavel 50mm		Unid	30	
189	Te 90° 25mm		Unid	30	
190	Te 90° sol. 20mm		Unid	40	
191	Te red.90 esgoto 100x50		Unid	10	
192	Te sanitário 100x100		Unid	50	
193	Te sanitário 150mm		Unid	40	
194	Te sanitário 200mm		Unid	40	
195	Te sanitário 40x40		Unid	40	
196	Tê sanitario 50mm		Unid	40	
197	Te sol.bucha latao 25x1/2		Unid	20	
198	Tesoura p/cortar grama		Unid	10	
199	Thinner 900ml		Litro	10	
200	Thinner 5litros		Galão	20	
201	Tinta acrílica 18l		Latão	70	
202	Tinta acrilica 3,6l galão		Galão	40	
203	Tinta para piso 18 litros		Latão	70	
204	Tinta para piso 3,6lt		Galão	40	
205	Tinta pva látex 18 lt		Latão	80	
206	Tinta spray		Unid	12	
207	Torneira metal p/ lavatorio		Unid	30	
208	Torneira metal p/ pia		Unid	30	
209	Torneira boia 1 /2		Unid	10	
210	Torneira boia 3 /4		Unid	10	
211	Torneira plástica para pia		Unid	20	
212	Trena 5m		Unid	10	
213	Trena fibra vidro 30m		Unid	3	
214	Trincha 1		Unid	20	
215	Trincha 1.1/2		Unid	20	



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

216	Trincha 2.1/2		Unid	20		
217	Trincha 3		Unid	20		
218	Tubo para cx.descarga		Unid	20		
219	Tubo pvc esg. 100 mm		Metro	600		
220	Tubo pvc esg. 150mm		Metro	160		
221	Tubo pvc esg. 200mm		Metro	100		
222	Tubo pvc esg. 40mm		Metro	160		
223	Tubo pvc esg. 50mm		Metro	160		
224	Tubo pvc esg. 75mm		Metro	80		
225	Tubo pvc sold. 20mm		Metro	180		
226	Tubo pvc sold. 32mm		Metro	200		
227	Tubo pvc sold. 50mm		Metro	80		
228	Valvula 1603 p/pia s/ladrao		Unid	12		
229	Valvula de retencao 100mm		Unid	5		
230	Válvula esfera com alavanca 3/4		Unid	20		
231	Válvula p/lavatório		Unid	20		
232	Válvula p/pia		Unid	20		
233	Vassourão de nylon		Unid	70		
234	Verniz 3,6lt		Galão	40		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 01/02

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00011/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00011/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00011/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00011/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

PROponente
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2019

MINUTA DO CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representada pelo Prefeito Antônio Gomes da Costa Netto, Brasileiro, Casado, Enfermeiro, residente e domiciliado na Fazenda Nova, - Zona Rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 951.163.704-53, Carteira de Identidade nº 1.602.488 SSDPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00011/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de material de construção, hidráulico e diversos para o município de São José de Espinharas/PB.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00011/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 04 122 3002 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 02.050 SECRETARIA DE SAÚDE - 02.051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.060 SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS; 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO; 02.080 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER; 02.090 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.100 SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 99 001 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José de Espinharas - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

PELO CONTRATADO

.....